



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

P A R E C E R nº 01 / 2026

TERMO DE FOMENTO a ser firmado com:

PROPONENTE: CASA FAMILIAR RURAL DE ALPESTRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ: 03.218.926/0001-46

TÍTULO DO PROJETO: Formação de Jovens Agricultores Familiares Através da Metodologia da Pedagogia da Alternância.

OBJETO: Proporcionar aos jovens agricultores familiares uma formação diferenciada no Ensino Médio com Qualificação Técnica para a Agricultura voltada a sua realidade, através da Pedagogia da Alternância com uma infraestrutura física mínima e adequada e com profissionais habilitados.

VALOR DO REPASSE: R\$ 600.000,00

DURAÇÃO DA PARCERIA: Um ano e onze meses.

Início: Fevereiro 2026

Término: Dezembro 2027

Após análise dos requisitos para celebração do **TERMO DE FOMENTO** e aprovação da documentação apresentada pela proponente quanto ao atendimento das exigências contidas nos Art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 1.774 de 03 de janeiro de 2019, emitimos o seguinte **PARECER**:

Considerando as orientações contidas no Art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 1.774, de 03 de janeiro 2019, que a celebração e a formalização do Termo de Fomento dependerão da emissão de Parecer de Órgão Técnico da administração pública que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

Considerando o mérito da proposta e em conformidade com a modalidade de parceria definida, verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é o “*instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros*”.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei, por tratar-se de um projeto que visa qualificar e formar jovens filhos de produtores rurais através da metodologia da pedagogia da alternância, permanecendo uma semana na Casa Familiar Rural e duas semanas nas propriedades rurais onde desenvolvem as atividades e seus projetos de vida.

Com o aperfeiçoamento dos conhecimentos nas atividades agrícolas e pecuárias tem-se a expectativa da permanência dos jovens nas propriedades rurais, com aumento de renda e da qualidade de vida resultante dos conhecimentos adquiridos.

Neste sentido, a assinatura da parceria, caracteriza a reciprocidade de interesses de ambas as partes na realização, pois vem complementar e fortalecer as políticas públicas e os investimentos do município para qualificar e formar jovens administradores das propriedades rurais do Município de Alpestre/RS.

c) da viabilidade de sua execução;

Considerando o Plano de Trabalho, identificamos que há viabilidade de execução do objeto, inclusive nos valores aportados. Como esse projeto visa a qualificação, a permanência e a conclusão da formação de estudantes residentes no município de Alpestre, através do auxílio financeiro já previsto nos termos da Lei 2.961 de 10.12.2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026.

d) da verificação do cronograma de desembolso;

O cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho está compatível e permite a execução e sua real fiscalização.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

Os meios a serem utilizados serão através de: Acompanhamento e Fiscalização com visita in loco pelo Gestor da Parceria para acompanhar a execução das metas do Plano de Trabalho, pesquisa de satisfação, estabelecendo canal de escuta com os beneficiários do projeto, emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e Parecer Técnico Conclusivo Final da Prestação de Contas.

f) da designação do Gestor da Parceria;

O Gestor da Parceria foi designado através do Decreto nº 1.774/2019.

g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

A Comissão de Monitoramento e Avaliação foi designada através da Portaria nº 013/2022.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Considerando os documentos apresentados pela proponente, atendimento dos requisitos exigidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 1.774/2019, e a previsão de dotação orçamentária, concluímos pela possibilidade da celebração da parceria entre o Município de Alpestre e a CASA FAMILIAR RURAL DE ALPESTRE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, para execução do Plano de Trabalho e que a mesma deverá ser atendida por meio de recursos financeiros, conforme elementos orçamentários abaixo:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal da Educação Cultura Desporto e Turismo

Unidade: 09.04 - Recursos não Computáveis

Projeto Atividade: 09.04.1078 - Manutenção, Ampliação e Instalação da CFR

Elemento da Despesa: 3350.41.00.00.00.1500,00 - Contribuições

Encaminhe-se a Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico.

É o PARECER

Alpestre, 16 de janeiro de 2026.

CINDIAMAR WENCZENOVICZ MEOTTI
Secretária Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo
Portaria nº 246/2025



Balancete Orçamentário da Despesa
(Formato 1)

Período: Janeiro a Dezembro/2026

Poder: Consolidado

Projeto/Atividade: MANUT.AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA CFR - 1078

Reduzido		Descrição da Conta	Saldo Verba	Orçado Empenhado	Suplementado Liquidado	Reduzido Pago	Orçado Final Saldo Pagar
09		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	452.000,00	452.000,00			452.000,00
			452.000,00				0,00
09.04		Recursos não Computáveis	452.000,00	452.000,00			452.000,00
			452.000,00				0,00
09.04.1078		MANUT.AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA CFR	452.000,00	452.000,00			452.000,00
			452.000,00				0,00
322	3350.41.00.00.00.1500.00	CONTRIBUIÇÕES	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
			450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
415	3390.30.00.00.00.1500.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
558	3390.39.00.00.00.1500.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
817	4490.51.00.00.00.1500.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
824	4490.52.00.00.00.1500.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO BALANCETE				452.000,00	0,00	0,00	452.000,00
			452.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alpestre - RS, 26 de janeiro de 2026

Sergio Juraski
CRC-RS061574-7 Contador

Ederson Moraes
Secretário Municipal da Fazenda

Rudimar Argenton
Prefeito Municipal